



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**PROJETO DE LEI N°. 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 4.303 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO E REVOGA OS INCISOS I E II DO MESMO ARTIGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 4.303 de 27 de dezembro de 2023, inserido o parágrafo único, revogando os incisos I e II do mesmo artigo, passando a ter seguinte redação:

*“Art. 110. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.*

*Parágrafo único. Os capítulos IV e V entrarão em vigor 90 dias a contar do prazo do caput do presente artigo.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal 4.303/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 12 de janeiro de 2024.

**Fidelvino Menegazzo**  
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

---

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**Exposição de Motivos  
Projeto de Lei nº. 003 de 12 de janeiro de 2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 003 de 12 de janeiro de 2024, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.303 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO E REVOGA OS INCISOS I E II DO MESMO ARTIGO”.

Senhores Vereadores,

Por um lapso redacional constou como a vigência da Lei Complementar Municipal nº 4.303/2023 a data de seu publicação tida no dia 27 de dezembro de 2023. Ocorre que, nesta data o exercício financeiro de 2023 estava consolidado, faltando ainda 5 dias para o término do ano civil. A persistir tal equívoco, implicará, ou seja, permanecendo a data da publicação da Lei e a sua vigência, em relação especialmente ao artigo 13 da Lei, redundaria em uma renúncia de verba do RPPS até 31 de março de 2024, posto que, afetaria diretamente a arrecadação quanto a contribuição do servidor e do ente federativo (aliquota patronal e recuperação do passivo atuarial).

Por outro norte, o inciso II da Lei que pretende modificar, coloca imediatamente em vigor as regras de aposentação e suas regras de transição o que é vedado pela Constituição Federal que exige a noventena.

Confiantes no senso público de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 12 de janeiro de 2024.

**Fidelvino Menegazzo**  
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

---

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

---